



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

ESCLARECIMENTO:

Pregão Presencial 037/2016 – SMMUA – Registro de Preços para a aquisição de abrigos para paradas de ônibus urbanos

O Município do Rio Grande torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que em relação ao Processo supracitado, esclarece o que segue:

- a) Fica de efeito nulo o exigido nos itens 4.2.8 e 4.2.9:
- b) Deverão ser apresentados acompanhando o SICAF ou CRC os Documentos constantes nos itens 4.3 e 4.4

Portanto passa a vigorar com o seguinte texto:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores acompanhados de;
 - * **Qualificação Técnica 4.3**
 - * Declarações Item 4.5.
 - * **Qualificação Econômico – Financeira Item 4.4-**
 - * CNDT Item 4.2.8, **ou**
- b) CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Gabinete Compras, Licitações e Contratos - GCLC do Município do Rio Grande, conforme lista de documentos abaixo, acompanhados de;
 - * **Qualificação Técnica 4.3**
 - * Declarações Item 4.5.
 - * **Qualificação Econômico – Financeira Item 4.4-**
 - . **ou:**
- c) Apresentar no envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, toda documentação exigida para habilitação conforme lista de documentos abaixo:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.1.5. OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Rio Grande.

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Município sede.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

4.2.6 – Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 4.2.4. e 4.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

4.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.8 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.3 – Qualificação Técnica

A habilitação técnica será dividida em duas partes: a) capacidade técnico-operacional das empresas; b) capacidade técnico-profissional dos profissionais ou responsáveis técnicos.

A comprovação da capacidade será realizada com a entrega dos documentos previstos nos itens abaixo:

4.3.1. Da capacidade Técnico-operacional

4.3.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no conselho competente, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

4.3.1.2. Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS com ACM (alumínio composto), FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO E ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED**, em nome da empresa.

4.3.1.3. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

4.3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.3.2.1. Atestado(s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no Conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado que será o responsável técnico pelos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de complexidade tecnológica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação - **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS com ACM (alumínio composto), FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO E ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED**. Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato

4.3.2.2. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

4.3.2.3. No caso de substituição de profissional durante a execução do projeto, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

4.5 - DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V.

4.5.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII

4.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal - Modelo Anexo VIII

4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

- a) em original (não serão devolvidos)
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), por membro da Comissão,
- c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,
- d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.
- e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.7. - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.8.- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

Rio Grande, 14 de setembro de 2016.

Clair Vieira Wanglon
Pregoeiro – Portaria 1222/2014 - SMGA